

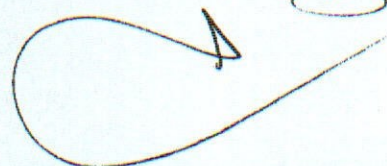


**Empresa Brasil  
de Comunicação**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE  
COMUNICAÇÃO S/A – EBC REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS  
DE ABRIL ANO DE DOIS MIL E NOVE  
CNPJ. Nº 09.168704/0001-42 — NIRE Nº 53.5.0000348-7**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e nove, às onze horas, na sala de reunião da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, localizada no SCRN Quadra 702/3, Bloco "B", nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, reuniram-se, em conformidade com o disposto no Artigo 132 da Lei nº 6.404, de 1976, a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de acionistas da EBC, em atendimento ao Edital de Convocação a seguir transcrito: "Em conformidade com o disposto art 9º e art. 15 incisos II e IV do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e Deliberação 009/2009 do Conselho de Administração, fica convocada a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** da Empresa, para reunir no dia 28 de abril de 2009, às 11:00 horas, na sede da Instituição, localizada na SCRN Quadra 702/3, Bloco" B "Nº 15, nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, para deliberação sobre o seguinte assunto, constante da ordem do dia: I – **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório de Gestão e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2008; b) aprovar a remuneração global dos Administradores da Empresa e deliberar sobre a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; c) aprovar o Plano de Aplicação da Parcela do Lucro Líquido de 2008, destinado a aumento do Capital Social, no valor líquido de R\$ 490.314,56 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), apresentado nas demonstrações financeiras da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC, bem como a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, com a finalidade de incorporar o respectivo valor. Presentes ao Conclave o Senhor **LUIZ FREDERICO DE BESSA**

**FLEURY**, representante da única acionista, a União, conforme delegação de competência do Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF/PGFN nº 603, de 11 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2008, reuniu-se, em primeira convocação, dispensada a publicação convocatória, por se tratar a União de acionista única da Empresa Pública em tela, detentora da integralidade do seu capital social e presente ainda a Senhora **MARIA TEREZA CRUVINEL**, Diretora-Presidente da EBC, escolhida pelo representante do acionista, nos termos do § 2º do artigo 9º do Estatuto Social da EBC. Para fins do atendimento aos requisitos formais, assinou o representante da União o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a Presidência dos trabalhos, tendo convidado a mim, Lauro de Oliveira Chaves, para secretariar a reunião, o que aceitei. Com a palavra o Senhor Presidente do Conclave, representante da União, em cumprimento à instrução de voto do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, autorizo o representante da União, na Assembléia Geral Ordinária da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, a se realizar no dia 28 de abril de 2009, a votar: **a)** pela aprovação do Demonstrativo de Resultados do Exercício de 2008 e Demonstrativo de Fluxo de Caixa; **b)** pela não aprovação do Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e Demonstrativo das Mutações do patrimônio líquido, tendo em vista que deverão ser feitos os seguintes ajustes, conforme parecer da Secretaria do Tesouro Nacional: **b.1)** capital realizado deverá ser de R\$ 67.834.103,54, valor que já incorpora a retenção de lucros de 2007 no valor de R\$ 79.637,14, bem como a retenção de lucro do exercício de 2008 no valor de R\$ 490.314,56; **b.2)** capital social subscrito é de R\$ 200.000.000,00; **b.3)** capital a realizar deverá ser de R\$ 132.165.923,46; **b.4)** retirada do “resultado do período” do patrimônio líquido, tendo em vista que o valor de R\$ 490.314,56 já estará incorporado ao capital realizado; **c)** conforme a orientação do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (Ofício nº 315/2009/MP/SE/DEST, de 24 de abril de 2009), em observância ao art. 6º, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007,



revigorado pelo Decreto nº 6.222, de 4 de outubro de 2007: **c.1)** pela fixação em R\$2.281.300,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, e trezentos reais) a remuneração global a ser paga aos administradores da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no período compreendido entre abril de 2009 e março de 2010, aí incluídos: honorários mensais, gratificação natalina (13º salário), adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação e auxílio à saúde, vedado expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, na sua respectiva data-base de 2009; **c.2)** pela delegação ao Conselho de Administração competência para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria-Executiva, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração condicionada esta delegação de competência à observância dos valores individuais da anexa planilha Remuneração Máxima dos Administradores; e **c.3)** pela fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo do que, em média mensal, perceberem os membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação e auxílio à saúde, bem como custear as despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função de conselheiro de administração. **d)** pela aprovação do Plano de Aplicação da parcela do Lucro Líquido de 2008, destinado ao aumento do Capital Social e pela não aprovação da alteração do art. 5º do Estatuto Social, conforme Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional. Ainda, conforme recomendação da Secretaria do Tesouro Nacional, o representante da União recomendou à Empresa Brasil de Comunicação – EBC que, nas próximas prestações de contas, o saldo do lucro líquido seja destinado para constituição das reservas de que tratam os artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/76, devendo, também, guardar conformidade com o Plano de Aplicação de que trata o artigo 42 do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a tratar, deu o presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 5 (cinco) vias, que após

ATA DA AGO DE 28/04/2009

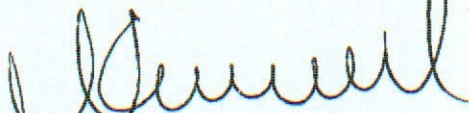
Fis. 4

lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim, pelo representante da União e pela Diretora-Presidente da EBC, para os fins determinados em lei.



**LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**

Representante da União



**MARIA TEREZA CRUVINEL**

Diretora-Presidente



**LAURO DE OLIVEIRA CHAVES**

Secretário

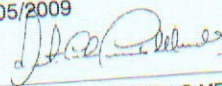


JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2009 SOB Nº: 20090441010

Protocolo: 09/044101-0, DE 28/05/2009

Empresa: 53 5 0000348 7  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO  
S.A. - EBC



ANTONIO CELSON G. MENDES  
SECRETARIO-GERAL